



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 618, de 22 de junho de 2011.

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DO
TERRITÓRIO DO CAPARAÓ.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibatiba autorizado a integrar o Consórcio Público do Território do Caparaó nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções e convertido em Consórcio Público do Território do Caparaó em ato constitutivo de Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotação específica para essa finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 22 de junho de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de junho de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.